



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004, DE 07 DE MARÇO DE 2018.**  
**Autoria: Vereadora Adriana Ferreira Veronese**

**Institui o “Programa Educação Antidrogas” na escola da rede pública de ensino municipal e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Educação Antidrogas na escola da rede pública de ensino do município de Coronel Pilar.

**§ 1º** - O Programa Educação Antidrogas se destina aos alunos do ensino fundamental da escola municipal, na qualidade de tema transversal.

**§ 2º** - A escola da rede estadual do município de Coronel Pilar poderá aderir a implementação do Programa Educação Antidrogas em seu estabelecimento, destinados aos alunos do ensino fundamental e médio.

**Art. 2º** - A escola da rede pública municipal fica submetida, por força desta Lei, a incluir na elaboração de seus projetos políticos-pedagógicos, a realização de seminários, palestras, dinâmicas de grupos, simpósios, ou qualquer outra forma de explanação, abordando assuntos relacionados à educação e à prevenção ao uso de drogas e substâncias entorpecentes.

**§ 1º** - A educação antidrogas, independentemente da modalidade de explanação, deverá ser oferecida de forma rotineira na escola da rede pública de ensino municipal.

**Art. 3º** - As explanações sobre educação antidrogas deverão ter como foco:

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS”!



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR**

- I- A formação integral do aluno zelando pela saúde física, mental e emocional;
- II- A transmissão de valores éticos e de sociabilidade;
- III- O repúdio às drogas;
- IV- O engajamento da família no processo de conscientização de crianças e jovens contra o uso de drogas ou outros tipos de substâncias entorpecentes;
- V- A compreensão das crianças e jovens como agentes de transformação social;
- VI- A incorporação da escola nos programas e projetos de prevenção e combate ao uso de drogas.

**Art. 4º** - A instituição do Programa Educação Antidrogas na escola pública municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação através de seus professores, pedagoga e da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social e possíveis parceiros, proporcionará ao educando o conhecimento e a criação de estratégias que possam envolver toda sociedade no enfrentamento coletivo dos problemas relacionados ao consumo de drogas lícitas e ilícitas.

**Art. 5º** - Para que realizem esse programa proposto, a Secretaria da Educação, Saúde e Assistência Social oferecerá subsídios teóricos e práticos para auxiliar significativamente aos professores.

**Art. 6º** - Nas dependências da escola municipal deverão ser afixados, permanentemente, cartazes e informativos de material referente aos efeitos maléficos do uso de drogas ou substâncias entorpecentes.

DOE ORGAOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS"!



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR**

**Art. 7º** - A implementação do Programa Educação Antidrogas na escola da rede pública municipal não retira qualquer autonomia pertinente à sua respectiva grade curricular e ao seu projeto político-pedagógico.

**Art. 8º** - A escola pública municipal deverá fazer, anualmente, um balanço geral de tudo que foi desenvolvido relativamente ao Programa Educação Antidrogas, inclusive, apresentando os resultados aos alunos, pais e comunidade em geral.

**Parágrafo Único** – No balanço geral apresentado pela escola deverá constar as estratégias a serem desenvolvidas no ano subsequente, em prol da melhoria do Programa Educação Antidrogas.

**Art. 9º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!!



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR**

**JUSTIFICATIVA**

Nas últimas décadas, o consumo de drogas vem aumentando e é cada vez maior o índice de menores de idade flagrados consumindo e até vendendo entorpecentes. É muito importante observar que o uso de drogas está associado a um número muito grande de problemas, principalmente, no que diz respeito à violência com roubos, assassinatos, latrocínios e etc. Todos nós, devemos concordar que a Escola tem um papel fundamental em nossa sociedade, e é certo que a sua importância tem aumentado cada vez mais nas últimas décadas pela ampliação das possibilidades de melhorias que o espaço escolar tem proporcionado em nossa sociedade. Não se pode mais pensar a Educação com a simples visão de ensinar a ler, escrever e tão somente com o vislumbre da formação profissional. Mais que isso, a Escola precisa se comprometer com a cidadania, formando seres humanos plenos e pensantes, que certamente terão maiores oportunidades na vida dos tempos modernos. Nessa visão de uma Educação que busca a formação plena do aluno há possibilidades de ações e trabalhos que podem ser realizados com foco na criação de oportunidades e melhorias. A Escola deve criar estratégias que possam envolver toda sociedade no enfrentamento coletivo dos problemas relacionados ao consumo de drogas lícitas e ilícitas. A “Educação Antidrogas” é um tema transversal e multidisciplinar, o que implica que a abordagem dessa questão deve se dar de forma integrada entre as disciplinas, os projetos educacionais e os diferentes departamentos da unidade escolar. Os professores e todos os demais funcionários devem se envolver, trazendo as diversas instituições públicas e entidades da sociedade civil para dentro da Escola, de modo a promover a integração das políticas educacionais com as demais políticas públicas que visam reduzir os danos sociais, à saúde e à vida causados pelo consumo, bem como as situações de violência e criminalidade associadas ao uso prejudicial de entorpecentes.

Pelo exposto, e dada a devida importância sobre o assunto em questão, acreditando que irá contribuir de fato com o fortalecimento das questões relativas ao uso de drogas e

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS”!



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR**

entorpecentes, e pensada numa visão de inclusão social, peço o apoio de meus nobres pares para a aprovação do mesmo.

**Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar, aos 07 dias do mês de março de 2018.**

Autoria da Vereadora:

**Adriana Ferreira Veronese –PMDB**

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS"!